

# VOZES DA AMAZÔNIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

*VOICES FROM THE AMAZON  
FOR SHAPING THE NATIONAL PLAN  
FOR THE PROTECTION OF HUMAN  
RIGHTS DEFENDERS*



**ABJD**  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
JURISTAS PELA DEMOCRACIA





# **VOZES DA AMAZÔNIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS**

***VOICES FROM THE AMAZON  
FOR SHAPING THE NATIONAL PLAN  
FOR THE PROTECTION OF HUMAN  
RIGHTS DEFENDERS***

**Belém • Pará  
2025**

Editoração  
Ione Sena

Capa  
Ione Sena

# Sumário

<b>QUEM SOMOS .....</b>	9
<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	13
<b>DIAGNÓSTICO .....</b>	17
<b>PROPOSIÇÕES .....</b>	21
<b>ANEXOS</b>	
<b>ANEXO 1 .....</b>	29
Proteção dos Defensores de Direitos Humanos e Violência No Campo <i>Professor Girolamo Treccani</i>	
<b>ANEXO 2 .....</b>	45
Diagnóstico do programa estadual de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos do Estado do Pará, elaborado pelas entidades SDDH, Terra de Direitos, FETAGRI, IZM e Coletivo Maparajuba	



# Summary

<b>WHO WE ARE .....</b>	49
<b>INTRODUCTION .....</b>	53
<b>ASSESSMENT .....</b>	57
<b>PROPOSALS .....</b>	61



# QUEM SOMOS

A Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) é uma associação civil sem fins lucrativos, criada em maio de 2018, como desdobramento de uma Frente de Juristas surgida dois anos antes para denunciar o golpe então em curso e defender o regime democrático. A organização tem caráter nacional e capilaridade em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal.

Composta por juristas com atuação em diferentes espaços, desde organismos do Estado até movimentos populares, é uma proposta de unidade entre diversas categorias de juristas em defesa da democracia. Hoje, já conta com mais de 2 mil associados (as) organizados em núcleos pelo país, entre juízes, desembargadores, advogados, defensores públicos, professores, servidores do sistema de justiça, promotores, procuradores estaduais e municipais, e estudantes de direito.

A ABJD soma forças aos enfrentamentos jurídicos que denunciam as violações de direitos, destacando-se na defesa intransigente da democracia, das garantias jurídicas asseguradas pela Constituição da República de 1988 e de um novo Sistema de Justiça, que assegure acesso e decisões judiciais justas.

A ABJD é a única organização que reúne todas as categorias de juristas para defender a democracia.

## **CARTA DE PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA – ABJD**

Conscientes do imprescindível papel que juristas democráticos vêm desempenhando como reação aos consecutivos ataques aos direitos fundamentais no país, destacando-se na defesa intransigente das garantias jurídicas e na radicalização das pautas democráticas historicamente negadas e

### **CONSIDERANDO:**

- que vivemos em uma sociedade marcada por processos injustos na divisão social, sexual, racial, étnica e cultural do trabalho e no acesso à justiça e que, fruto das relações de poder no Brasil, muito há que se avançar para realizar o projeto preconizado na Constituição de 1988, que o neoliberalismo tenta destruir;
- que o impeachment sem crime de responsabilidade, a reforma trabalhista, a criminalização da população pobre e negra, bem como dos movimentos sociais, as condenações sem provas, a prisão em segunda instância e a aprovação da Emenda Constitucional 95, que dispõe sobre os limites dos gastos públicos, são indicadores cabais da ação de desconstrução da Constituição de 1988;
- que está em evidência o protagonismo de setores do sistema de justiça e da mídia oligárquica na consolidação de processos persecutórios e sem a observância do devido processo legal;
- que as decisões judiciais devem observar regras estritas de legalidade e que o desrespeito à soberania do voto popular é golpe contra a democracia;

- que o devido processo legal é princípio irrenunciável, do qual decorrem outros, como a presunção de inocência, a imparcialidade do juiz, a proibição da prova ilícita, a publicidade dos atos processuais, a inafastabilidade da jurisdição, a ampla defesa, o acesso à justiça e a assistência jurídica gratuita;

- que a defesa dos direitos humanos constitucionais e convencionais não admite retrocessos nas conquistas das garantias já consolidadas.

ENTENDEMOS como inadiável necessidade histórica a criação da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia, um esforço coletivo, de abrangência nacional e de amplo espectro jurídico-político, a ser desenvolvido com base na pluralidade de pensamento, diversidade religiosa, laicidade, paridade de gênero, raça, sexualidade e etnia, com respeito à alteridade na busca do consenso progressivo em processos transparentes e participativos, observando as instâncias deliberativas da entidade.

Com esses princípios e com atuação militante e concreta junto aos movimentos sociais e políticos da sociedade, caminharemos convictas/os no esforço de contribuir para evitar novos retrocessos e avançarmos nos direitos e garantias.

O desafio está lançado: todas e todos convocados para construírem a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA – ABJD.

[www.abjd.org.br](http://www.abjd.org.br) • Instagram: @abjdbr



# APRESENTAÇÃO

Nos dias 17 e 18 de maio de 2024, Belém do Pará foi palco de uma significativa mobilização em prol dos direitos humanos com a realização da Audiência Pública para receber contribuições da sociedade civil para Elaboração do Novo Plano Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, promovida pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD). Este evento ocorreu na sede da Procuradoria da República no Pará (MPF), reunindo 29 organizações da sociedade civil e 6 representações de órgãos estatais, que atenderam ao convite da ABJD para a sociedade civil paraense apresentar suas percepções ao Grupo Técnico de Trabalho (GTT) Sales Pimenta, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania<sup>1</sup>.

O maior consenso emergente desta audiência foi o reconhecimento de que a principal causa de violência contra os defensores de direitos humanos é a persistente disputa por terras. Essa violência no campo é um eco da longa história de ocupação das terras no Pará. Um caso emblemático dessa

---

<sup>1</sup> Instituído pelo Decreto nº 11.562/2023

luta é o assassinato do advogado Gabriel Sales Pimenta, em 1982, em Marabá. Pimenta foi executado devido ao seu papel crucial na defesa de camponeses, após conseguir uma liminar no Tribunal de Justiça do Estado do Pará que garantia a posse da terra aos camponeses que a ocupavam. Este trágico episódio ilustra as tensões profundas e as consequências mortais dos conflitos fundiários na região Amazônica.

A metodologia adotada durante a audiência centrou-se em quatro eixos primordiais: (1) Fortalecimento da proteção popular, (2) Institucionalidade protetiva, (3) Investigação e Responsabilização, e (4) Medidas protetivas e de reparação. As discussões foram intensas e frutíferas, resultando em **32 pontos de diagnóstico e 42 proposições** que evidenciam a vitalidade e o comprometimento da sociedade civil paraense.

Acompanham este relatório dois anexos essenciais:

1) Proteção dos Defensores de Direitos Humanos e Violência No Campo: Situação, Causas e Caminhos para Solução (Pistas de Reflexão), desenvolvido pelo Prof. Girolamo Treccani da Universidade Federal do Pará (UFPA) e associado da ABJD.

2) Diagnóstico do programa estadual de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos do Estado do Pará, elaborado pelas entidades SDDH, Terra de Direitos, FETAGRI, IZM e Coletivo Maparajuba;

Este notável esforço colaborativo não teria sido possível sem a dedicação incansável do Núcleo Pará da ABJD, especialmente

destacando o trabalho militante de suas coordenadoras estaduais, Simy Corrêa e Amanda Larêdo. Agradecemos profundamente o suporte crucial do Ministério Público Federal, que hospedou e facilitou nossa audiência, assim como o apoio financeiro provido pelo Fundo Casa Socioambiental e pelo CCFD – Terre Solidaire. A produção desse relatório não seria possível sem a precisa relatoria dos nossos associados Rubens Moraes Júnior e Julyanne Macedo. Essas parcerias foram essenciais para o sucesso deste evento e demonstram o poder da colaboração interinstitucional na promoção dos direitos humanos no Brasil.

Às vésperas da realização da COP 30 em Belém, em 2025, muito se discute sobre a importância de preservar a Amazônia. Este relatório, no entanto, destaca a urgência de o Estado brasileiro assegurar não apenas a integridade da floresta, mas principalmente a dignidade e a segurança dos Amazônidas, que permanecem de pé e de cabeça erguida, resilientes na defesa dos direitos humanos na região. Inspirados pelas palavras de Conceição Evaristo, “*Combinaram de nos matar. Mas nós combinamos de não morrer*”, reafirmamos nosso compromisso inabalável com a vida e com direitos humanos.

**GABRIEL PIMENTA VIVE!**

Belém, 31 de maio de 2024.

*Paulo André Nassar*  
Coordenador Executivo Nacional  
**Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD)**



Diagnóstico e proposições dos defensores e defensoras de direitos humanos da Amazônia para elaboração do Novo Plano Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

## DIAGNÓSTICO

- 01** Sobre o funcionamento do GTT Sales Pimenta (MDHC): limites de atuação e de estrutura, inclusive para desenvolver trabalhos relativos aos seus objetivos.
- 02** Avanço de **políticas ambientais predatórias** que agravam as situações de conflitos na Amazônia.
- 03** Alterações legislativas voltadas ao retrocesso ambiental e fundiário.
- 04** Atuação de **empresas privadas** como uma forma de “privatização” das violações que também são provocadas pelo Estado.
- 05** Milícias rurais: associação entre empresas de segurança patrimonial, setores de segurança das empresas privadas e agentes de segurança pública.
- 06** **Contribuição do sistema de justiça** para a vulnerabilidade de DDHs.

- 07** Condição de **impunidade estrutural** do Estado brasileiro, reconhecida no julgamento do caso Sales Pimenta na CortelDH.
- 08** Registros de recorde de violências no campo nos anos 2020 e 2023 que superaram o marco inicial de 1985, segundo CPT.
- 09** Principais alvos das violações contra DDHs na Amazônia: populações tradicionais (povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, sem terras, agricultores familiares).
- 10** Ausência de dados oficiais sobre violência no campo e contra DDHs e consequente subnotificação.
- 11** Processo de desmonte e sucateamento de instituições estatais de direitos humanos, de política fundiária, trabalhistas e ambientais desde o golpe de 2016.
- 12** Avanço das violações de direitos humanos praticadas contra pessoas LGBTQIA+ e **invisibilidade de pessoas LGBTQIA+** em espaços de discussão sobre políticas de proteção de DDHs.
- 13** Limites do Programa estadual de proteção e **precariedade da estrutura** que provocam incompatibilidade para DDHs.
- 14** **Insuficiência de recursos financeiros e humanos** para a execução adequada do Programa estadual.
- 15** Ineficiência do Estado na proteção aos DDHs acentua a necessidade de ação de entidades da sociedade civil.

- 16 As situações de violações de direitos afetam a qualidade de vida e saúde de DDHs.
- 17 Não há atuação do Programa sobre o **combate a causas estruturais** de conflitos.
- 18 Ausência de proteção integral e atendimento integrado dos DDHs.
- 19 Invisibilidade na esfera pública dos problemas que causam as violações.
- 20 Avanço do crime organizado na violência no campo e ameaça aos DDH.
- 21 Desconfiança permanente sobre a atuação do Estado para a proteção de DDHs.
- 22 **Excesso de burocracias** institucionais para acesso ao Programa.
- 23 Falta de protocolo de acompanhamento continuado por parte da entidade executora do Programa das pessoas DDHs.
- 24 Contribuição do Estado, notadamente pelas casas legislativas federal e estaduais (proposições legislativas e CPIs), e mídia para a criminalização de DDHs.
- 25 A quase totalidade de DDHs atendidos pelo Programa atuam em conflitos socioambientais e fundiários.

- 26 Falta de celeridade dos atendimentos administrativos e processos judiciais de casos de violações contra DDHs e sobre as causas estruturais do conflito.**
- 27 Decisões políticas que acarretam falta de celeridade na resolução das causas estruturais do conflito (ex: processos de regularização fundiária quilombola e demarcações de TI, reforma agrária).**
- 28 Falta de transparência sobre dados e processos públicos relacionados às causas estruturais do conflito.**
- 29 As medidas de proteção propostas pelo Programa se resumem, em geral, a formas de proteção policial.**
- 30 Provocação para retorno de DDHs ao território sem que tenha ocorrido a resolução das causas de conflitos.**
- 31 Falta de capacitação em DH dos agentes de segurança pública e da entidade executora.**
- 32 Falta de representatividade étnico-racial das equipes de atendimento aos DDHs.**

## PROPOSIÇÕES

- 01** Criar mecanismos de responsabilização de empresas privadas pelas violações causadas.
- 02** Adicionar à lógica de proteção individual a proteção da coletividade e do território.
- 03** Reconhecimento, fortalecimento e acompanhamento das redes de proteção popular.
- 04** Articulação com instituições do poder público, como MPE, MPF, Defensoria Pública e notadamente com o Poder Judiciário (incluindo associações de magistrados).
- 05** Capacitação e ações de formação dos agentes do sistema de justiça (destaque para as escolas judiciais).
- 06** Garantir a participação da diversidade de pessoas DDHs para a contribuição da elaboração de políticas de proteção, tais como LBGTQIA+, quilombolas, indígenas e mulheres.
- 07** Construir estruturas de denúncia e investigação próprias para DDHs, como delegacias especializadas com estrutura suficiente para garantir recursos operacionais, humanos e orçamentários, um cronograma de visitas aos locais de denúncia e estrutura de delegacias itinerantes.

- 08** Revisão da legislação penal sobre as questões de ameaça a DDHs e proposições legislativas protetivas à atuação dos DDHs.
- 09** Criação de mecanismos que evitem a cooptação de agentes públicos e das estruturas pelos poderes locais.
- 10** Mudança na estruturação das delegacias especializadas, de forma que os servidores que atuem nesses locais sejam prioritariamente servidores públicos efetivos.
- 11** Fortalecer e expandir a educação CONTINUADA em direitos humanos como forma de combater a propagação de estereótipos e da criminalização de movimentos sociais e defensores de DH.
- 12** Realização de campanhas permanentes de educação continuada em direitos humanos e contra a criminalização de movimentos e defensores.
- 13** Permitir um prazo para envio de novas proposições para o Plano Nacional, em razão da ausência de algumas representações na audiência pública.
- 14** Garantir orçamento suficiente para a execução adequada da política pública de proteção aos DDHs.
- 15** O Programa deve estar associado a uma lógica de proteção integral de defensores que envolve a prestação eficiente de outras políticas públicas de direitos humanos, como de acesso à saúde, educação, segurança e assistência social.

- 16** Promover o acesso a esses direitos na localidade de atuação de DDHs e garantia de mobilização de defensores nos seus próprios territórios, inclusive durante o período de acolhimento provisório dos DDHs.
- 17** Visibilizar as causas de conflitos e incidir sobre políticas de combate a elas, notadamente a visibilidade na mídia de grande alcance.
- 18** O plano também deve abranger e incluir mecanismos para a proteção de advogadas/os populares que atuam na defesa de DDHs.
- 19** Fortalecimento da política nacional de direitos humanos que reflete sobre a política de proteção de defensores.
- 20** Desburocratização do Programa para melhorar o acesso e alcançar os sujeitos ameaçados de forma célere na situação de violação.
- 21** Melhorar a operacionalização dos recursos financeiros e garantir maior transparência sobre os repasses .
- 22** Estabelecer uma política nacional articuladora mais ampla, que pense em um atendimento de rede assistencial, de saúde, de habitação, do sistema de justiça e de formação em direitos humanos para formar pessoas que sejam capacitadas a lidar com a complexidade da defesa de defensores nos territórios.

- 23** Mobilização de meios de comunicação para a propagação de uma cultura de defesa de DDHs.
- 24** Regionalização do Programa para maior alcance de DDHs, a partir da escuta dos DHHs e definição de critérios quantitativos e qualitativos para a regionalização.
- 25** Criar mecanismos para maior celeridade/prioridade dos atendimentos administrativos e judiciais de casos de violações contra DDHs.
- 26** Atuação integrada das polícias Federal e local para a investigação de casos de violações de DDHs.
- 27** Que haja destinação de recursos específicos para a elaboração de diagnósticos e dados oficiais sobre a realidade de DDHs.
- 28** Garantia de maior sistematização e transparência sobre dados e amplo acesso a informações em processos públicos, nos marcos do Acordo de Escazu.
- 29** Construir mecanismos de proteção e garantias logísticas que também se voltem para a garantia da qualidade de vida das pessoas DDHs.
- 30** Construir mecanismos e garantir recursos que permitam a continuidade do ativismo dos DDHs nos períodos de acolhimento provisório.
- 31** Garantir que o acolhimento provisório conte com as especificidades culturais e de modo de vida dos DDHs, a partir da oitiva dos DDHs.

- 32** Criar forma de acesso de DDHs aos espaços de construção de mecanismos de proteção.
- 33** Criação de um fundo para garantia de tratamentos de saúde de DDHs, incluindo fornecimento de medicamentos.
- 34** Construir estratégias de atendimento prioritário de DDHs pelo SUS que garanta o sigilo de informações quando necessário.
- 35** Descentralização do Estado para alcançar os territórios e garantia de estrutura para que a primeira escuta ativa seja nos territórios e locais de atuação dos sujeitos DDHs, com deslocamento das equipes técnicas sempre que necessário enquanto protocolo.
- 36** O Programa nacional deve respeitar as especificidades da região amazônica, dos povos amazônicos e suas formas de existir no mundo, pensando suas ações a partir dessas especificidades. Deve contar com estruturas regionais e um orçamento diferenciado que atenda às necessidades locais.
- 37** O Programa deve custear a assistência jurídica de DDHs, com orçamento específico para isso.
- 38** Criar políticas de reinserção pós-desligamento dos DDHs do Programa.
- 39** Como diretriz, o desligamento do defensor e retorno para o território deve ocorrer apenas quando houver segurança

para isso, com diagnósticos de segurança mais céleres, com resultado do processo vinculado à ameaça, quando houver.

- 40** Defesa de espaço, recursos e autonomia da sociedade civil para o desempenho de seus trabalhos de defesa.
- 41** Prioridade de tramitação de procedimentos judiciais e/ou administrativos que envolvam casos de violação a DDHs.
- 42** Formações em Educação em Direito para os DDHs.

## ANEXOS

### ANEXO 1

Proteção dos Defensores de Direitos Humanos e Violência

No Campo: situação, causas e caminhos para solução (Pistas de Reflexão), desenvolvido pelo Prof. Girolamo Treccani da Universidade Federal do Pará (UFPA) e associado da ABJD;

### ANEXO 2

Diagnóstico do programa estadual de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos do Estado do Pará, elaborado pelas entidades SDDH, Terra de Direitos, FETAGRI, IZM e Coletivo Maparajuba.



## **ANEXO 1**

### **Proteção dos defensores de Direitos Humanos e Violência no Campo: situação, causas e caminhos para solução (pistas de reflexão)**

**Desenvolvido:** Prof. Girolamo Treccani da Universidade Federal do Pará (UFPA) e associado da ABJD.

**Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD)**

**Audiência Pública voltada a receber contribuições  
da sociedade civil para Elaboração do Novo Plano Nacional  
de Proteção a Defensores de Direitos Humanos,  
Comunicadores e Ambientalistas,**

### **PROTEÇÃO DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS E VIOLÊNCIA NO CAMPO: SITUAÇÃO, CAUSAS E CAMINHOS PARA SOLUÇÃO (PISTAS DE REFLEXÃO)**

Os depoimentos restados na manhã de hoje, 17 de maio de 2024, mostram como a grande maioria dos defensores de direitos humanos são ameaçados devido a sua atuação agroambiental. Os dados, porém, apresentados agora à tarde pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (Seirdh) são ainda mais preocupantes: 94% das pessoas protegidas são vítimas de ameaças por este seu engajamento. Não teremos paz

no campo e proteção dos Defensores de Direitos Humanos se não entendermos e combatermos as causas destas ameaças. O testemunho, por exemplo, prestado nesta Audiência Pública pelos ameaçados do município de Anapú, comprovaram mais uma vez isso: precisamos investigar e punir os que ameaçam antes de viabilizar a volta dos Defensores dos Direitos Humanos para seu lar, suas atividades e convívio com seus parceiros(as) de caminhada.

Nossa intervenção terá cinco pontos básicos:

- 1 - Violência como realidade no campo (ontem e hoje);**
- 2 - Impunidade;**
- 3 - Conflitos no campo: uma realidade atual;**
- 4 - Pistas de solução dos conflitos fundiários rurais;**
- 5 - Proteção dos Defensores de Direitos Humanos**

### **1 - Violência como realidade no campo (ontem e hoje)**

A violência no campo (conflitos possessórios, queimas de casas e roças, ameaças e assassinatos) é uma realidade que secularmente se incorporou na vida dos camponeses (as)<sup>1</sup> que historicamente foram excluídos (as) do acesso à terra<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Prefere-se adotar a terminologia utilizada pela Comissão Camponesa da Verdade.

<sup>2</sup> Verificando rapidamente o processo de ocupação das terras do Brasil se percebe que as Cartas de sesmaria só eram concedidas aos “homens de posse” que tinham acesso ao rei que detinha o poder de confirmar as mesmas. O Artigo 2º da nossa primeira Lei de Terras (Lei 601, de 1850) tipificava como crime a ocupação de terras punindo os réus com multa, despejo e prisão.

Esta violência é atualmente documentada por várias fontes. Nas últimas décadas podemos destacar: Cadernos de Conflitos no Campo publicados desde 1985 pela Comissão Pastoral da Terra<sup>3</sup>, Comissões Parlamentares de Inquéritos federais<sup>4</sup> e estaduais<sup>5</sup>, que identificaram a situação e suas causas e seus responsáveis e denunciava a morosidade do Poder Judiciário:

O que aqui está relatado, é o suficiente para vulnerar a atuação do Estado e indiciá-lo como agente propiciador da criação da violência no campo paraense [...].

Do ponto de vista penal, a morosidade é uma falha tão grave que culmina com a absolvição do réu e tem sido marca da atuação do Poder Judiciário onde os processos judiciais tramitam lentamente e se eternizam (CPI ALEPA, 1991, pp. 5 e 44).

---

<sup>3</sup> A CPT documenta os conflitos no campo desde 1979 por meio de relatórios, mas detêm documentos de décadas anteriores.

<sup>4</sup> CPI DESTINADA A APURAR A VENDA DE TERRAS BRASILEIRAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESTRANGEIRAS (1967–1968); CPI DO SISTEMA FUNDIÁRIO (1979); CPI da Violência no Campo (1991). CPI Crimes de pistolagem (1993–1994).

<sup>5</sup> PARÁ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO RELATÓRIO DA C.P.I. Violência: Omissão e Impunidade. Belém. (12/08/1991). COMISSAO PASTORAL DA TERRA. MARANHÃO. CPI Violência no campo Maranhão. Relatório e Depoimentos. Tempos Novos, junho de 1992.

Entidades sindicais<sup>6</sup> e demais entidades da Sociedade Civil<sup>7</sup>, também, sistematizaram estas informações.

Os relatórios mais completos foram produzidos pela **COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE<sup>8</sup>** e, no caso do Estado do Pará, pela **COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ<sup>9</sup>** cujas informações

<sup>6</sup> FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO MARANHÃO – FETAEMA. DIOGO DINIZ RIBEIRO CABRAL (ORG) ANGELA MARIA DE SOUSA SILVA, DANIELA STRASSER SANTOS, EDIMILSON COSTA DA SILVA, LETÍCIA MOREIRA DE MARTINI, LUÍS ANTÔNIO CÂMARA PEDROSA. Conflitos e Lutas dos Trabalhadores Rurais no Maranhão Ano 2021. São Luís. FETAEMA. Julho de 2022.

<sup>7</sup> CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ – CEDENPA. Em defesa da vida: A realidade dos/as defensores/as de direitos humanos sob situação de risco e ameaça no Estado do Pará. Belém: CEDENPA. 2008 e SILVA. José Fernando da. Homicídios no Pará de 1996 a 2000: da visibilidade à construção de uma cultura sem violência. Belém: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – SDDH, agosto de 2002.

<sup>8</sup> A Comissão Camponesa da Verdade (CVV) foi criada em 2012, fruto do Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas, reuniu lideranças dos movimentos sociais, professores e pesquisadores da várias universidades e centros de pesquisa, bem como gestores públicos. Investigou as violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas, por motivos políticos no período compreendido entre 1946 e 1988 (Ver COMISSÃO. 2015, p. 17). Seu “Relatório Final” foi entregue à Comissão Nacional da Verdade criada pela Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011.

<sup>9</sup> A Comissão Estadual da Verdade e Memória foi criada com a Lei nº 7.802, de 31 de março de 2014. Seu art. 1º apresenta sua finalidade: “Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a Comissão Estadual da Verdade e Memória, com a finalidade de colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, examinar e esclarecer as graves violações de Direitos Humanos ocorridas contra qualquer pessoa no território do Estado do Pará durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito de memória, da verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito”.

são fundamentais para conhecer a realidade e fornecem recomendações sobre sua superação.

## **2 – Impunidade**

A nível de Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, em 2009, analisou a atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários e a Situação dos Conflitos Fundiários Rurais no Brasil, levantamento mais completo sobre a apuração dos crimes por conflitos no campo<sup>10</sup>. O documento, a partir de dados coletados e sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra, de 1985 a 2008, mostrou a “grande preocupação” com o quadro de julgamentos de assassinos e mandantes destes crimes:

Um dos dados existentes que nos traz grande preocupação no âmbito de atuação do Judiciário é o baixo número de casos de homicídios julgados num período de 23 anos. Dos 1.129 casos de conflitos com mortes que vitimaram 1.521 pessoas, apenas 85 foram julgados”.

**Isto significa que 7,53% dos casos foram julgados, no Pará, só 3,84%, isto é, 92,47% ficaram impunes.**

**Surgem algumas perguntas: qual a situação até hoje, vinte e quatro anos depois? Os crimes acontecidos depois deste período foram investigados e seus responsáveis, punidos?**

---

<sup>10</sup> CNJ: Relatório Preliminar sobre a Situação dos Conflitos Fundiários Rurais no Brasil. A atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários. Brasília: CNJ, 20 de setembro de 2010.

Em seu depoimento perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Dr. José Batista Gonçalves Afonso, Advogado da Comissão Pastoral da Terra – CPT Pará, mostrou a situação de impunidade no Pará:

Com base no banco de dados da CPT nacional e da Ouvidoria Agrária Nacional, dos 937 assassinatos no campo no Pará, ocorridos entre 1980 e 2020, apenas 442 resultaram em 295 inquéritos policiais ou ações penais, muitos inclusive, já prescritos pelo decurso do tempo. Quer dizer, **52,8% dos assassinatos no campo no período compreendido entre 1980 e 2020 sequer foram investigados.** Os dados mostraram ainda que dos 295 casos investigados, em apenas 62 (21%) deles os processos foram concluídos com o julgamento de algum responsável pelo crime. Dos casos julgados, 14 mandantes de crimes foram condenados e 13 absolvidos. Até hoje apenas um mandante cumpriu pena integralmente.

**No caso do Gabriel Sales Pimenta, a tramitação do processo criminal durou 23 anos e 09 meses, quais as normas que devem ser alteradas para garantir a defesa da vida e a punição dos criminosos?**

**NECESSIDADE DE APURAR TODOS OS CRIMES:** rever todos os casos denunciados pela Comissão Campesina da Verdade, atualizar seus dados até a data atual, verificando quantos crimes foram devidamente apurados e punidos.

**Mudança das vítimas:** nas últimas décadas as vítimas do latifúndio foram as populações tradicionais da Amazônia.

Segundo os “Cadernos” divulgados pela CPT nos últimos quinze anos, as vítimas são as populações tradicionais da Amazônia, sobretudo em povos indígenas, quilombolas e extrativistas. O que está em disputa hoje não são só os “lotes” ocupados por posseiros, mas os territórios tradicionais. É necessária uma nova abordagem metodológica e, sobretudo, atender aos pleitos de reconhecimento de domínio destas populações<sup>11</sup>. Um estudo publicado pelo ISA e realizado em conjunto com a Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ): “aponta que 98,2% deles estão ameaçados por obras de infraestrutura, requerimentos minerários e por sobreposições de imóveis particulares” (Oviedo, 2024). Um estudo publicado por Terra de Direitos, em 16 de maio de 2014, mostra que, mantendo-se o atual ritmo de titulações por parte do INCRA só no ano de 4.732 será exigido o último título quilombola federal<sup>12</sup>.

## **URGE AGILIZAR O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

---

<sup>11</sup> Os dados do Instituto Socioambiental mostram a grande resistência do governo federal em reconhecer as Terras Indígenas. Informações disponíveis em [https://pib.socioambiental.org/pt/Situ%C3%A7%C3%A3o\\_jur%C3%ADdica\\_das\\_TIs\\_no\\_Brasil\\_hoje](https://pib.socioambiental.org/pt/Situ%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje), acesso em 17 de maio de 2024.

<sup>12</sup> SCHRAMM. Franciele Petry e BORGES, Lizely. Finalização da titulação de territórios quilombolas pode acontecer apenas no ano de 4732. Haverá mundo? Disponível em <https://terradeddireitos.org.br/noticias/noticias/finalizacao-da-titulacao-de-territorios-quilombolas-pode-acontecer-apenas-no-ano-de-4732-haveria-mundo/24013>, acesso em 17 de maio de 2024.

### **3 – Conflitos no campo: uma realidade atual**

**A falta de segurança jurídica está favorecendo os conflitos no campo.**

Preocupa o recente recrudescimento da violência no campo: segundo dados da Comissão Pastoral da Terra<sup>13</sup>: em 2023, o Brasil registrou número recorde de 2.203 conflitos no campo, envolvendo 950.847 pessoas. Embora o número de assassinatos tenha diminuído de 47 para 31, e a área total em conflito tenha sido reduzida em 26,8% comparação com o ano anterior (sendo em 2023 de 59.442.784 ha), o número total é o mais alto desde que a entidade começou a divulgar seus relatórios (1985).

**NECESSIDADE DE MONITORAR A IMPLIMENTAÇÃO DA ADPF 828**, que permitiu ao Brasil constatar a existência de milhares de ações de reintegração de posse.

**A Resolução CNJ nº 510, de 26 de junho de 2023**, que regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais estaduais e federais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, institui diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvem despejos ou reintegrações de posse de imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis.

---

<sup>13</sup> DANIEL CAMARGOS. Sem reforma agrária, violência no campo bate recorde com governo Lula, diz CPT. 22/04/2024 Disponível em <https://reporter-brasil.org.br/2024/04/violencia-no-campo-b-ate-recorde-com-lula/> acesso em 16 de maio de 2024.

**Sugestão:** divulgar no site do CNJ as Atas de todas as reuniões da Comissão Nacional e das Comissões Regionais<sup>14</sup> para que a sociedade possa acompanhar a solução dos diferentes processos.

Verificar a possível interligação de trabalhos entre as ações da Comissão Gabriel Sales Pimenta criada pelo CNJ e do GT Sales Pimenta, criado pelo Poder Executivo (Decreto nº 11.562, de 13 de junho de 2023) e pela Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência no Campo (Decreto nº 11.638, de 16 de agosto de 2023).

#### **4 Pistas de solução dos conflitos fundiários rurais**

1) Verificar o cumprimento da função social da propriedade em todas as suas dimensões: a) produtivo (índices de produtividade); b) ambiental (ver processos “Amazônia Protege” e outros programas de proteção ambiental; c) lista suja do trabalho escravo (STF. ADI 3865 – DF, de 04 de Set. de 2023).

2) Se a terra for pública exigir a devolução do imóvel ao patrimônio público e destinar conforme as prioridades legais aos povos indígenas, quilombos e demais populações tradicionais, camponeses e demais.

---

<sup>14</sup> A obrigação de elaborar as atas das reuniões de conciliação está prevista no art. 1º § 4º, “VII – agendar e conduzir reuniões e audiências entre as partes e demais interessados, *elaborando a respectiva ata*” (grifo nosso).

**3) Presença obrigatória dos órgãos fundiários** nestas ações procurando eventuais alternativas de desapropriação e reassentamento.

**4) Cruzamento de informações fundiárias com as bases de Conflitos Agrários, Crimes ambientais e Lista Suja do Trabalho Escravo** para evitar, ao mesmo tempo, que grileiros, desatadores e quem utiliza mão de obra escrava se beneficie da tutela estatal.

**5) Proteção dos Defensores de Direitos Humanos**

Esta Audiência Pública mostrou como os Defensores de Direitos Humanos, e as entidades que os acompanham, sabem muito bem os problemas que os afigem e quais as propostas a serem encaminhadas:

**QUE O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAIS OS OUÇAM.**

Belém (PA), 18 de maio de 2024.

Prof. Dr. GIROLAMO DOMENICO TRECCANI  
**CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA AMAZÔNIA ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA OAB PA 6172**

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. *Carajás: A guerra dos Mapas*. Belém: Falangola. 1994.
- ANJOS, Angelina. MACHADO, Ismael. ZELIC, Marcelo, APOLO, Marco. BORDALO, Carlos (org). Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará. Relatório Paulo Fonteles Filho. Belém: Editora Dalcídio Jurandir. Imprensa Oficial do Estado do Pará. 2022.
- ANISTIA INTERNACIONAL. *Brasil. Violência autorizada nas áreas rurais*. London: Amnesty International Publications, 1988.
- ARTICULAÇÃO DAS CPT DA AMAZÔNIA (Org). *Atlas de Conflitos na Amazônia*. Goiânia: CPT, setembro de 2017.
- BARATA, Ronaldo. *Inventário da Violência. Crime e Impunidade no campo paraense (1980–1989)*. 1<sup>a</sup> Edição. Belém, CEJUP. 1995.
- BRASIL, Presidência da República. *Camponeses mortos e desaparecidos: excluídos da justiça de transição*. 1<sup>a</sup> Edição. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. 2013.
- BRASIL. CPI da Pistoleira. *Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a continuar as investigações de crimes de “pistoleira” nas regiões centro-oeste e norte, especificamente na chamada área do “Bico do Papagaio”*. Brasília, 1992.

BRASIL. MIRAD. Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. *Levantamento dos Conflitos de Terra em que se registram mortes, ocorridas no país em 1985*. Brasília, 03 de Fev. de 1986.

CAMARGOS, DANIEL. Sem reforma agrária, violência no campo bate recorde com governo Lula, diz CPT. 22/04/2024 Disponível em <https://reporterbrasil.org.br/2024/04/violencia-no-campo-bate-recorde-com-lula/> acesso em 16 de maio de 2024.

CARNEIRO, A.; CIOCCARI, M. *Retrato da Representação Política no Campo Brasil 1962-1985. Camponeses torturados, mortos e desaparecidos*. 2ª edição. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário. 2011.

CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ – CEDENPA. *Em defesa da vida: A realidade dos/as defensores/as de direitos humanos sob situação de risco e ameaça no Estado do Pará*. Belém: CEDENPA, 2008.

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE. UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Relatório Final. Violações de Direitos no Campo 1964 a 1988. Brasília: Senado Federal. Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, 2015.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. *Assassinatos no campo 1978–1988. Trabalhadores Rurais Assassinados no Estado do Pará – 10 anos de violência no Campo*. Belém: Secretariado Regional, 4 de Abr. de 1989.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Balanço da violência no campo. 1984. Belém: Secretariado Regional, 1985.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Marcha lenta da Reforma Agrária no Pará e Balanço da Violência no campo (1986). Belém: Secretariado Regional, Mar. de 1987.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. *Ofício para o TJ-PA. Belém. 1987.*

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Relatório de Conflitos 1987. Belém: Secretariado Regional. 10/08/1988.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Relatório de Conflitos 1988. Altamira. Secretariado Regional. 20/02/89.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Violência no campo. 1º Semestre de 1984. Belém: Secretariado Regional, 1984.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA NORTE II. Violência no campo: Recorde de violência: 55 mortos. Jan. a Jun. de 1985. Belém: Secretariado Regional, 1985.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil (Ago. a Dez. de 1981). Goiânia: Secretariado Nacional, 30 de Jan. de 1982.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil (janeiro a julho de 1982). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, 30 de Ago. de 1982.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil (janeiro a dezembro de 1983). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, 10 de Fev. de 1984.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil (janeiro a dezembro de 1984). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, Fev. de 1985.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil 1985. Belo Horizonte: Segrac, 1986.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil 1985. Belo Horizonte: Segrac, 1986.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil 1986. Goiânia: Oficina de Comunicação, 1987.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil 1986. Goiânia: Oficina de Comunicação, 1987.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil. (Agosto a dezembro de 1981). Goiânia: Secretariado Nacional, 30 de Jan. de 1982.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil. (Janeiro a julho de 1982). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, 30 de Ago. de 1982.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil. (Janeiro a dezembro de 1983). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, 10 de Fev. de 1984.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil. (Janeiro a dezembro de 1984). Goiânia: Assessoria da CPT. Secretariado Nacional, Fev. de 1985.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil/1987. Goiânia: Oficina de Comunicação, Jun. de 1988.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil/1987. Goiânia: Oficina de Comunicação, Jun. de 1988.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil/1988. Goiânia: Gráfica Editora Líder, Abr. de 1989.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil/1988. Goiânia: Gráfica Editora Líder, Abr. de 1989.

GAIO, Carlos Eduardo do, ARAGÃO, Daniel Maurício. FRIGO, Darci, GORSDOF, Leandro. CARVALHO, Sergio. *Na linha a Frente; Defensores de Direitos Humanos no Brasil. 2002–2005*. Rio de Janeiro: Justiça Global e Curitiba: Terra de Direitos, 2006.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. *Assassinatos no campo: crime e impunidade 1964-1986*. São Paulo: Global, 1987.

OVIEDO, Antonio. LIMA2William P. SOUSA, Francisco das Chagas. *As Pressões Ambientais nos Territórios Quilombolas no Brasil*. Disponível em <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/pessoas-ambientais-nos-territorios-quilombolas-no-brasil>. Acesso em 17 de maio de 2024.

PARÁ AGRÁRIO. *Informativo da Situação Fundiária. Ocupação do solo e subsolo. Conflitos Agrários.* Belém: IDESP, 1990. Edição Especial.

PARÁ. Assembleia Legislativa do Estado. Comissão Parlamentar de Inquérito. *Violência: omissão e impunidade.* Relatório Final. Belém, 1991.

PARÁ. Ministério Público do Estado. *Procuradoria Geral de Justiça. OF. Nº 138/91/MP/PGJ.* 08 Mar. de 1991.

PARÁ. Secretaria Especial de Estado de Defesa Social. *Inventário de registros e denúncias de mortes relacionadas com a posse e exploração de terra no Estado do Pará: 1980-2001.* Belém, 2002.

REZENDE, Ricardo Figueira. *A Justiça do lobo. posseiros e padres do Araguaia.* Petrópolis (RJ): Vozes, 1986.

SCHRAMM. Franciele Petry e BORGES, Lizely. Finalização da titulação de territórios quilombolas pode acontecer apenas no ano de 4732. Haverá mundo? Disponível em <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/finalizacao-da-titulacao-de-territorios-quilombolas-pode-acontecer-apenas-no-ano-de-4732-havera-mundo/24013>. Acesso em 17 de maio de 2024.

SILVA. José Fenando da. *Homicídios no Pará de 1996 a 2000: da visibilidade à construção de uma cultura sem violência.* Belém: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – SDDH, Ago. de 2002.

TRECCANI, Girolamo Domenico. *Violência & Grilagem. Instrumentos de aquisição da terra no Pará.* Belém: UFPA – ITERPA, 2001.

## ANEXO 2

### **Diagnóstico do programa estadual de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos do Estado do Pará.**

**Elaborado:** Pelas entidades SDDH, Terra de Direitos, FETAGRI, IZM e Coletivo Maparajuba

**Disponível:** em <https://drive.google.com/file/d/1hlhTgCCc-6gR-vS7UIHvA7iTUa7pYlqe8/view>

e no QR *code* abaixo:







ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
JURISTAS PELA DEMOCRACIA

# **VOICES FROM THE AMAZON FOR SHAPING THE NATIONAL PLAN FOR THE PROTECTION OF HUMAN RIGHTS DEFENDERS**

**Belém, State of Pará  
2025**



# WHO WE ARE

The Brazilian Association of Jurists for Democracy (ABJD) is a non-profit civil association established in May 2018, as an outgrowth of a Jurists' Front formed two years earlier to denounce the coup then in progress and to defend the democratic regime. The organization has a nationwide presence, with active representation in all Brazilian States and in the Federal District.

Bringing together jurists from diverse spheres, from State institutions to grassroots movements, ABJD embodies a collective effort to unite different segments of the legal community in defense of democracy. Today, it comprises more than 2,000 members organized in local chapters across the country, including judges, appellate judges, lawyers, public defenders, professors, justice system officials, prosecutors, State and municipal attorneys, and law students.

ABJD joins forces in legal actions that expose rights violations, standing out for its steadfast defense of democracy, the legal guarantees enshrined in Brazil's 1988 Federal Constitution, and the advancement of a new Justice System that ensures both access to justice and fair judicial decisions.

It is the only organization that unites all categories of jurists in the defense of democracy.

**CHARTER OF PRINCIPLES OF THE BRAZILIAN  
ASSOCIATION OF JURISTS FOR DEMOCRACY – ABJD**

Recognizing the vital role that democratic jurists have played in confronting the successive attacks on fundamental rights in Brazil, distinguished by their steadfast defense of legal guarantees and their commitment to advancing democratic agendas historically denied and silenced, and

CONSIDERING:

- that we live in a society marked by deep injustices in the social, sexual, racial, ethnic, and cultural division of labor and in access to justice, and that, as a result of Brazil's entrenched power structures, there is still much to be done to fulfill the democratic project envisioned in the 1988 Constitution, a project that neoliberalism seeks to dismantle;
- that the impeachment without a crime of responsibility, the labor reform, the criminalization of poor and Black populations as well as social movements, convictions without evidence, imprisonment after second-instance rulings, and the approval of Constitutional Amendment No. 95, which limits public spending, are clear indicators of an ongoing process of deconstructing the 1988 Constitution;
- that sectors of the justice system and the oligarchic media have played a leading role in consolidating persecutory processes conducted without due process of law;

- that judicial decisions must strictly observe the rule of law, and that any violation of the sovereignty of the popular vote constitutes an attack on democracy;
- that due process of law is an inalienable principle, from which derive others such as the presumption of innocence, judicial impartiality, prohibition of unlawful evidence, transparency of judicial acts, non-denial of jurisdiction, full defense, access to justice, and the right to free legal assistance;
- that the defense of constitutional and conventional human rights does not allow for any setbacks in the guarantees already achieved.

WE REGARD the creation of the Brazilian Association of Jurists for Democracy (ABJD) as an urgent historical necessity, a collective effort of national scope and broad legal and political reach, grounded in plurality of thought, religious diversity, secularism, gender, racial, sexual, and ethnic parity, and respect for otherness, committed to the pursuit of progressive consensus through transparent and participatory processes that honor the organization's deliberative bodies.

Guided by these principles and through active, engaged participation alongside social and political movements, we move forward with conviction in our commitment to prevent further setbacks and to advance rights and guarantees.

The challenge is before us: all are called to join in building the Brazilian Association of Jurists for Democracy – ABJD.

[www.abjd.org.br](http://www.abjd.org.br) • Instagram: @abjdbr



# INTRODUCTION

On May 17 and 18, 2024, Belém, in the State of Pará, became the stage for a major mobilization in defense of human rights with the Public Hearing to gather contributions from civil society for the development of the new National Plan for the Protection of Human Rights Defenders, Communicators, and Environmentalists, organized by the Brazilian Association of Jurists for Democracy (ABJD). The event was held at the headquarters of the Federal Public Prosecutor's Office (MPF) in Pará and brought together 29 civil society organizations and 6 government bodies, all responding to ABJD's invitation for Pará's civil society to share its perspectives with the Sales Pimenta Technical Working Group (TWG), affiliated with the Ministry of Human Rights and Citizenship<sup>1</sup>.

The strongest consensus emerging from the hearing was the recognition that the main cause of violence against human rights defenders lies in the ongoing land conflicts. This rural violence reflects the long and turbulent history of land occupation in Pará. A symbolic case in this struggle is the murder of lawyer Gabriel Sales Pimenta in 1982, in Marabá. Pimenta was executed for his crucial

---

<sup>1</sup> Established by Decree No. 11,562/2023

role in defending rural workers, having obtained a preliminary injunction from the Court of Justice that ensured land possession for the farmers who occupied it. This tragic episode highlights the deep-rooted tensions and deadly consequences of land disputes in the region.

The methodology guiding the hearing centered on four key pillars: (1) strengthening community-based protection; (2) institutional protection mechanisms; (3) investigation and accountability; and (4) protective and reparatory measures. The discussions were both intense and productive, resulting in **32 assessments** and **42 proposals** that underscore the vitality and commitment of Pará's civil society.

This report is accompanied by two essential annexes:

- 1) Protection of Human Rights Defenders and Rural Violence: Situation, Causes, and Pathways to Solutions (Reflections), prepared by Prof. Girolamo Treccani of the Federal University of Pará (UFPA) and member of ABJD;
- 2) Assessment of the State Program for the Protection of Human Rights Defenders in Pará, developed by SDDH, Terra de Direitos, FETAGRI, IZM, and Coletivo Maparajuba.

This important collaborative effort would not have been possible without the unwavering commitment of ABJD's Pará Chapter, particularly the dedicated work of its state coordinators, Simy Corrêa and Amanda Larêdo. We express our deep gratitude to the Federal Public Prosecutor's Office (MPF) for hosting and facilitating the hearing, and to the Casa Socio-Environmental Fund

and CCFD-Terre Solidaire for their vital financial support. The preparation of this report also relied on the precise and dedicated work of our members Rubens Moraes Júnior and Julyanne Macedo, who served as rapporteurs. These partnerships were fundamental to the success of the event and stand as a testament to the power of interinstitutional collaboration in advancing the protection of human rights in Brazil.

On the eve of COP 30, to be held in Belém in 2025, much has been said about the importance of preserving the Amazon. This report, however, emphasizes the urgent responsibility of the Brazilian State to safeguard not only the integrity of the forest but, above all, the dignity and security of the people of the Amazon, who continue to stand firm and proud, resilient in their defense of human rights across the region. Inspired by the words of Conceição Evaristo, “*They agreed to kill us. But we agreed not to die,*” we reaffirm our unwavering commitment to life and to human rights.

**GABRIEL PIMENTA LIVES ON!**

Belém, May 31, 2024

*Paulo André Nassar*

National Executive Coordinator

**Brazilian Association of Jurists for Democracy (ABJD)**



Assessment and proposals from human rights defenders in the Amazon for the development of the new National Plan for the Protection of Human Rights Defenders, Communicators, and Environmentalists.

## ASSESSMENT

- 01** Functioning of the Sales Pimenta Technical Working Group (TWG/MDHC): limited capacity and structure, constraining its ability to fulfill its mandate.
- 02** Expansion of **predatory environmental policies** that intensify conflict situations across the Amazon.
- 03** Legislative changes that represent environmental and land tenure setbacks.
- 04** Involvement of **private companies** in actions that effectively “privatize” human rights violations, often in collusion with the State.
- 05** Rural militias: alliances among private security firms, corporate security departments, and public security forces.
- 06** **Contribution of the justice system** to the vulnerability of human rights defenders (HRDs).

- 07 Structural impunity** of the Brazilian State, recognized in the Inter-American Court of Human Rights ruling on the Sales Pimenta case.
- 08** Record levels of rural violence in 2020 and 2023, surpassing the benchmark year of 1985, according to the Pastoral Land Commission (CPT).
- 09** Main targets of violence against HRDs in the Amazon: traditional communities (Indigenous peoples, quilombolas, riverine populations, extractivists, landless workers, and family farmers).
- 10** Lack of official data on rural violence and attacks against HRDs, leading to significant underreporting.
- 11** Dismantling and degradation of State institutions related to human rights, land governance, labor rights, and the environment since the 2016 coup.
- 12** Growing violations against LGBTQIA+ people and the **invisibility of LGBTQIA+ voices** in policy spaces on HRD protection.
- 13** Limitations of the State Protection Program and **precarious structural conditions** that render it inadequate for HRDs' needs.
- 14** **Insufficient financial and human resources** to ensure effective implementation of the State Program.

- 15 State inefficiency in protecting HRDs reinforces the need for stronger action by civil society organizations.
- 16 Human rights violations severely affect HRDs' quality of life and health.
- 17 The Program fails to **address the structural causes** of conflict.
- 18 Lack of comprehensive protection and integrated services for HRDs.
- 19 Limited public visibility of the root causes behind the violations.
- 20 Expansion of organized crime in rural areas, heightening violence and threats against HRDs.
- 21 Persistent mistrust regarding the State's role and commitment to HRD protection.
- 22 **Excessive institutional bureaucracy** obstructing access to the Program.
- 23 Absence of continued follow-up protocols by the implementing agency to monitor HRD cases.
- 24 State and media involvement in the criminalization of HRDs, particularly through legislative proposals, parliamentary inquiries, and biased coverage.
- 25 Nearly all HRDs assisted by the Program are engaged in socioenvironmental and land-related conflicts.

- 26 Delays in administrative procedures** and judicial processes related to both HRD protection and the structural causes of conflicts.
- 27** Political decisions causing delays in addressing the structural roots of conflict (e.g., quilombola land regularization, Indigenous territory demarcation, agrarian reform).
- 28** Lack of transparency regarding public data and procedures connected to structural conflicts.
- 29** Protective measures under the Program are generally limited to police protection.
- 30** Pressure on HRDs to return to their territories without resolution of the underlying conflict.
- 31** Insufficient human rights training for public security agents and for personnel of the implementing agency.
- 32** Lack of ethnic and racial representation among the teams responsible for HRD support and protection.

## PROPOSALS

- 01** Establish accountability mechanisms to hold private companies responsible for human rights violations.
- 02** Broaden the protection framework to encompass not only individual defenders but also their communities and territories.
- 03** Recognize, strengthen, and continuously support grassroots protection networks.
- 04** Promote coordination with public institutions such as the State and Federal Public Prosecutors' Offices (MPE and MPF), Public Defender's Offices, and especially the Judiciary (including judicial associations).
- 05** Provide ongoing training for justice system actors, particularly through judicial academies and training schools.
- 06** Ensure the meaningful participation of diverse HRDs, including LGBTQIA+, quilombola, Indigenous, and women defenders, in shaping protection policies.
- 07** Create specialized structures for reporting and investigating violations against HRDs, including well-equipped dedicated police units, regular field visits, and mobile investigative teams.

- 08** Revise criminal legislation concerning threats and crimes against HRDs and develop new protective legal frameworks for their work.
- 09** Develop mechanisms to prevent the co-optation of public agents and institutions by local power groups.
- 10** Restructure specialized police units to ensure they are staffed primarily by permanent civil servants.
- 11** Strengthen and expand continuous human rights education to combat stereotypes and the criminalization of social movements and defenders.
- 12** Implement permanent public campaigns on human rights education and against the criminalization of HRDs and social movements.
- 13** Allow additional time for submission of new proposals to the National Plan, recognizing that some representatives were absent from the public hearing.
- 14** Guarantee sufficient funding for the effective implementation of HRD protection policies.
- 15** Integrate the protection program into a broader framework of human rights policies, health, education, security, and social assistance, to ensure comprehensive protection.

- 16** Ensure access to public services within defenders' territories and support their continued engagement during temporary relocation.
- 17** Increase public visibility of conflict causes and foster media engagement to address them.
- 18** Include mechanisms to protect grassroots lawyers who represent HRDs.
- 19** Strengthen the national human rights policy as the foundation for the HRD protection framework.
- 20** Reduce bureaucratic barriers to improve program accessibility and ensure timely responses in cases of violations.
- 21** Improve financial management and transparency in the allocation and use of public resources.
- 22** Develop a comprehensive national coordination policy connecting assistance, health, housing, justice, and human rights education systems to address HRD protection in an integrated way.
- 23** Engage communication outlets in promoting a culture of respect and recognition for HRDs.
- 24** Regionalize the Program to increase its reach, informed by HRD input and based on both quantitative and qualitative criteria.

- 25** Create mechanisms to expedite administrative and judicial procedures involving HRD violation cases.
- 26** Promote coordinated investigations between federal and state police authorities.
- 27** Allocate specific funding for the collection and publication of official data and assessments on HRDs.
- 28** Ensure greater systematization, transparency, and access to information in accordance with the Escazú Agreement.
- 29** Develop protection mechanisms that also promote HRDs' quality of life and ensure logistical support.
- 30** Secure resources to enable defenders' continued activism during periods of temporary relocation.
- 31** Ensure that temporary relocation measures respect HRDs' cultural identities and ways of life, based on direct consultation with them.
- 32** Create channels for HRDs to participate directly in the design and evaluation of protection mechanisms.
- 33** Establish a dedicated health fund to cover medical treatment and medication for HRDs.
- 34** Create priority health care protocols within the public health system (SUS), ensuring confidentiality when needed.

- 35** Decentralize State structures so that initial listening and response take place within HRDs' territories, with technical teams deployed as standard procedure.
- 36** Adapt the National Program to the specificities of the Amazon region, its peoples, cultures, and ways of life, through regional structures and dedicated budgets responsive to local needs.
- 37** Provide legal assistance funding with a specific budget line to support HRDs' defense.
- 38** Develop reintegration policies for HRDs following their exit from the Program.
- 39** Ensure that the end of protection and return to the territory occur only once safety is verified through updated and expedited security assessments.
- 40** Safeguard the autonomy, space, and resources of civil society organizations engaged in HRD protection and advocacy.
- 41** Prioritize the handling of judicial and administrative proceedings involving HRD violation cases.
- 42** Provide ongoing legal education and capacity-building programs for human rights defenders.

